



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO nº 3.346/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a previsão do inciso XXIV, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 001/2021, datado de 16/02/2021, do Secretario de Obras Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, Sr. **ADIR ANTONIO MARAFON**, que noticia danos em maquinário pertencente ao poder público municipal,

DECRETA:

Art. 1º Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Municipal nº 060/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste) e demais normas atinentes à matéria, para apuração de responsabilidade de servidor (es) públicos quando da operação de equipamento pertencente ao município (máquina PC 160 LC), que resultou em danos à mesma.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o disposto no artigo 212 da Lei 060/2005:

- 1. EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS**, Aux. Adm. Matrícula nº 1426-1, como **Presidente**;
- 2. ELOIR ANTONIO FROZZA**, Auxiliar de oficina, Matrícula nº 3701, como **Membro**;
- 3. GILSOMAR PICININ**, Pedreiro, Matrícula nº 16352, como **Membro**.

Art. 3º A finalidade do Processo Administrativo Disciplinar e apurar possível infringência aos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 060/2005.

Art. 4º Concedo o prazo estabelecido no art. 216, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Fica designado o servidor **AMPELIO PARZIANELLO**, advogado devidamente Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/PR sob nº 45.547, para prestar a assessoria jurídica à referida comissão.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão e o do assessor designado, não implicará em qualquer ônus extra para o poder público municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2329
Data 31/03/21
Página _____